



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Fábio Luís Lula da Silva, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Fábio Luís Lula da Silva revela-se necessária para o esclarecimento de eventuais conexões indiretas com o ecossistema financeiro e empresarial relacionado ao caso do Banco Master, no contexto mais amplo das investigações sobre fraudes em operações de crédito consignado envolvendo beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social.

Reportagens publicadas por veículos como Gazeta do Povo e Diário do Poder mencionam a proximidade de Fábio Luís Lula da Silva com empresários e investidores envolvidos em operações financeiras atualmente sob escrutínio de órgãos de controle, incluindo iniciativas de prospecção de negócios em contextos nacionais e internacionais. Há, ainda, referências a seu nome em apurações paralelas conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito de investigações relacionadas a fraudes em consignados, como a denominada Operação Sem Desconto.

Embora parte das fontes não indique, de forma direta e inequívoca, vínculo contratual formal com o Banco Master, o conjunto das informações



divulgadas aponta para a existência de um ambiente de interseções políticas, financeiras e empresariais que demanda apuração rigorosa e transparente por parte desta Comissão.

Ressalte-se que a CPMI do INSS tem por objetivo investigar não apenas os executores diretos das fraudes, mas também eventuais beneficiários indiretos, intermediários, facilitadores e agentes que, por meio de suas relações institucionais ou empresariais, possam ter contribuído para a sustentação do esquema.

O Banco Master foi submetido à liquidação extrajudicial pelo Banco Central, em novembro de 2025, em razão de grave crise de liquidez e de indícios de fraudes financeiras bilionárias, ao mesmo tempo em que mantinha intensa atuação no mercado de crédito consignado destinado a aposentados e pensionistas.

Conforme amplamente divulgado, a instituição firmou cerca de 338 mil contratos de consignado, dos quais mais de 250 mil foram suspensos pelo INSS em razão de irregularidades graves, ensejando o bloqueio de aproximadamente R\$ 2 bilhões em repasses e a constatação de prejuízos expressivos a milhares de segurados.

Nesse contexto, a convocação de Fábio Luís Lula da Silva mostra-se necessária para esclarecer se houve, direta ou indiretamente: (i) participação em operações relacionadas ao Banco Master ou a empresas vinculadas ao seu ecossistema; (ii) recebimento de valores provenientes de agentes investigados; (iii) intermediação de contatos institucionais ou empresariais; (iv) utilização de sua condição pessoal ou familiar para facilitar negócios; e (v) eventual influência sobre decisões ou relações relevantes para o funcionamento do esquema.

Diante da gravidade dos fatos, da amplitude das conexões investigadas e do dever constitucional desta Comissão de assegurar a completa apuração das fraudes que atingiram beneficiários da Previdência Social, impõe-se a oitiva



do Sr. Fábio Luís Lula da Silva. Trata-se de medida necessária, proporcional e imprescindível para o pleno esclarecimento dos fatos.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

